

**Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima**

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

**Operação realizada com sucesso. Protocolo: 2866388420201007102315**

**Processo 0801205-87.2020.8.23.0010 ★ - (266 dia(s) em tramitação)**

**Classe Processual:** 7 - Procedimento Ordinário

**Assunto Principal:** 10441 - Acidente de Trânsito

**Nível de Sigilo:** Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apensamentos (0)	Vínculos (0)
<b>Reais</b>					
<b>Realizar Movimentos de:</b> <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência <b>Ocultar Movimentos:</b> <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória					
<b>Filtros</b>					
<b>Movimentado Por:</b> <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor <b>Sequencial(Intervalo):</b> <input type="text"/> ao <input type="text"/> <b>Data do Movimento(Período):</b> <input type="text"/> à <input type="text"/> <b>Descrição:</b> <input type="text"/>					
48 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 48					
500 por pág. <b>1</b>					
Seq.	Data	Evento		<b>Movimentado Por</b>	
<input type="checkbox"/>	48 07/10/2020 10:23:15	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
		48.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	2687394IMPUGNACAOALAUDOPERICIAL01.pdf Público	
<input type="checkbox"/>	47 07/10/2020 10:07:17	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE LAUDO (29/09/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>			
<input type="checkbox"/>	46 02/10/2020 10:55:05	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 02/10/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE LAUDO (29/09/2020) e ao evento de expedição seq. 45.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
		<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>			
<input type="checkbox"/>	45 29/09/2020 12:12:36	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE LAUDO (29/09/2020)		ISABELLE CAMPELO BESSA <b>Estagiária</b>	
		<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>			
<input type="checkbox"/>	44 29/09/2020 12:12:36	Para advogados/curador/defensor de IRANILDO SILVA DE OLIVEIRA com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 43) JUNTADA DE LAUDO (29/09/2020)		ISABELLE CAMPELO BESSA <b>Estagiária</b>	
		<b>JUNTADA DE LAUDO</b>			
<input type="checkbox"/>	43 29/09/2020 12:12:26			ISABELLE CAMPELO BESSA <b>Estagiária</b>	
<input type="checkbox"/>	42 17/09/2020 11:01:01	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
		<b>PRAZO DECORRIDO</b>			
<input type="checkbox"/>	41 21/08/2020 00:05:04	Sem Resposta - (Referente a(o) MANDADO determinado pelo evento JUNTADA DE CERTIDÃO(02/07/2020). Parte: IRANILDO SILVA DE OLIVEIRA		SISTEMA CNJ	
		<b>LEITURA DE MANDADO REALIZADA</b>			
<input type="checkbox"/>	40 28/07/2020 10:25:43	MANDADO lido em 28/07/2020 - Referente ao evento de expedição (seq. 32) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (06/07/2020 12:17:43). Parte: IRANILDO SILVA DE OLIVEIRA		RAFAEL DE ALMEIDA COSTA <b>Analista Judiciário</b>	
		<b>RETORNO DE MANDADO</b>			
<input type="checkbox"/>	39 28/07/2020 09:56:52	Referente ao evento (seq. 32) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (06/07/2020 12:17:43). Parte: IRANILDO SILVA DE OLIVEIRA		Leandro Sales Veras <b>Oficial de Justiça</b>	
		<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>			
<input type="checkbox"/>	38 20/07/2020 12:58:34	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE CERTIDÃO (02/07/2020)		Thiago Amorim Dos Santos <b>Advogado</b>	
		<b>HABILITAÇÃO PROVISÓRIA</b>			
<input type="checkbox"/>	37 17/07/2020 11:59:02	Perito Oficial: NYMPHA CARMEN AKEL THOMAZ SALOMÃO habilitado até 15/10/2020 (90 dias)		DANYELE BEATRIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA <b>Estagiária</b>	
		<b>DECORRIDO PRAZO DE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A</b>			
<input type="checkbox"/>	36 17/07/2020 00:06:24	(P/ advgs. de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A *Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE CERTIDÃO (02/07/2020) e ao evento de expedição seq. 31.		SISTEMA CNJ	
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>			
<input type="checkbox"/>	35 14/07/2020 00:05:10	(Pelo advogado/curador/defensor de IRANILDO SILVA DE OLIVEIRA) em 13/07/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE CERTIDÃO (02/07/2020) e ao evento de expedição seq. 30.		SISTEMA CNJ	
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>			
<input type="checkbox"/>	34 07/07/2020 16:42:18	(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 07/07/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE CERTIDÃO (02/07/2020) e ao evento de expedição seq. 31.		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
		<b>REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO</b>			
<input type="checkbox"/>	33 07/07/2020 06:23:10	Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 32) em 06/07/2020 12:17:43. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: Leandro Sales Veras. Parte: IRANILDO SILVA DE OLIVEIRA		Giceane Moraes Da Silva <b>Servidor Central de Mandados</b>	
		<b>EXPEDIÇÃO DE MANDADO</b>			
<input type="checkbox"/>	32 06/07/2020 12:17:43	Prazo de 15 dias úteis. Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE CERTIDÃO(02/07/2020 11:36:18). Natureza: Intimação. Parte: IRANILDO SILVA DE OLIVEIRA. Identificador do Cumprimento: 0001		HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS <b>Analista Judiciário</b>	
		<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>			
<input type="checkbox"/>	31 02/07/2020 11:36:23	Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE CERTIDÃO (02/07/2020)		HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS <b>Analista Judiciário</b>	
		<b>EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>			
<input type="checkbox"/>	30 02/07/2020 11:36:23	Para advogados/curador/defensor de IRANILDO SILVA DE OLIVEIRA com prazo de 5 dias úteis - Referente ao evento (seq. 29) JUNTADA DE CERTIDÃO (02/07/2020)		HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS <b>Analista Judiciário</b>	
		<b>JUNTADA DE CERTIDÃO</b>			
<input type="checkbox"/>	29 02/07/2020 11:36:18			HEBER AUGUSTO NAKAUTH DOS SANTOS <b>Analista Judiciário</b>	
		<b>JUNTADA DE CERTIDÃO</b>			
<input type="checkbox"/>	28 19/06/2020 12:04:54	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>		DANYELE BEATRIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA <b>Estagiária</b>	
		Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (29/04/2020)			
<input type="checkbox"/>	27 01/05/2020 09:21:53	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>		JOÃO ALVES BARBOSA FILHO <b>Procurador</b>	
		Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE ATO ORDINATÓRIO (29/04/2020)			
<input type="checkbox"/>	26 29/04/2020 15:22:02	<b>JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE</b>		Thiago Amorim Dos Santos <b>Advogado</b>	
		<b>LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA</b>			
<input type="checkbox"/>	25 29/04/2020 15:17:55	(Pelo advogado/curador/defensor de IRANILDO SILVA DE OLIVEIRA) em 04/05/2020 com prazo de 15 dias úteis		Thiago Amorim Dos Santos	



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR**

**Processo: 08012058720208230010**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **IRANILDO SILVA DE OLIVEIRA**, em trâmite perante este Duto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.<sup>a</sup>, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

**DO LAUDO PERICIAL**

**DA AUSÊNCIA DE AGRAVAMENTO DAS LESÕES**

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente.

A parte autora alega ter adquirido lesões decorrentes do acidente aludido no tornozelo esquerdo, todavia, em sede administrativa não foi apurada a presença de qualquer sequela, conforme demonstrado abaixo:

PARECER DE ANÁLISE MÉDICA														
<b>DADOS DO SINISTRO</b> Número: 3190499675      Cidade: Boa Vista      Natureza: Invalidez Permanente Vítima: IRANILDO SILVA DE OLIVEIRA      Data do acidente: 12/12/2018      Seguradora: AMERICAN LIFE <small>COMPANHIA DE SEGUROS</small>														
<b>PARECER REALIZADO COM BASE NA DOCUMENTAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA VÍTIMA</b>														
Data da análise: 18/09/2019 Valoração do IML: 0 Perícia médica: Não Diagnóstico: ENTORSE EM TORNOCOLO ESQUERDO. Resultados terapêuticos: TRATAMENTO CONSERVADOR. ALTA. Sequelas permanentes: Sequelas: Sem sequela Documento/Motivo: Recusa – Sem Sequelas (Recuperação Completa) Nome do documento faltante: Apontamento do Laudo do IML: Conduta mantida: Quantificação das sequelas: Documentos complementares: Observações: <small>Este parecer substitui os demais pareceres anteriores a esta data.</small>														
<b>DANOS</b> <table border="1"> <thead> <tr> <th>DANOS CORPORAIS COMPROVADOS</th> <th>Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)</th> <th>Enquadramento da Perda (art. 3º § 1º da Lei 6.194/74)</th> <th>% Apurado</th> <th>Indenização pelo dano</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Total</td> <td>0 %</td> <td>R\$ 0,00</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art. 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano	Total	0 %	R\$ 0,00		
DANOS CORPORAIS COMPROVADOS	Percentual da Perda (Tabela da Lei 6.194/74)	Enquadramento da Perda (art. 3º § 1º da Lei 6.194/74)	% Apurado	Indenização pelo dano										
Total	0 %	R\$ 0,00												

Após o deferimento de exame pericial médico, o ilustre expert apurou a presença de lesão no tornozelo esquerdo em grau leve (25%).

Assim a ré impugna o ilustre laudo quanto à presença de sequela apontada no laudo pericial, tendo em vista que, anteriormente, em sede administrativa, foi apurada a ausência de sequelas no segmento.

Ora, Exa., não é crível que com os avanços da medicina, os tratamentos realizados na parte autora serviram para agregar lesão à parte autora, haja vista que, conforme avaliado administrativamente, a parte autora não possuía sequelas permanentes no momento da avaliação.

É certo que o julgador não está adstrito à conclusão contida no laudo pericial, mas a simples leitura do mesmo demonstra que a r. Perito não buscou comprovar o suposto agravamento da lesão, somente limitando-se a responder os quesitos apresentados de maneira simplista e sem qualquer fundamentação.

Pelo exposto, a parte ré impugna o laudo pericial produzido, requerendo que seja afastada a conclusão pericial, devendo ser levado em consideração o conjunto fático-probatório dos autos, sobretudo os documentos médicos acostados na exordial, que demonstram a ausência de invalidez permanente, sendo os pedidos autorais julgados improcedentes.

#### **DA FALTA DE NEXO ENTRE AS DATAS INFORMADAS NA EXORDIAL E DOCS ACOSTADOS AOS AUTOS**

Verifica-se Nobre Magistrado que as datas do boletim de ocorrência policial e o boletim de primeiro atendimento médico são divergentes da data do acidente alegada na exordial.

Sendo assim não há nexo na alegação do sinistro informada na inicial, 04/07/2019, e a data do BO e BAM, sendo ambas 12/12/2018.

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza tal divergência entre as datas informadas.

No caso em apreço, exigir da ré o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descharacteriza a atividade definida como seguro. Essa prova documental incumbe à parte Autoral, em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 373, I, do NCPC/15.

Desta forma a Ré requer a IMPROCEDENCIA TOTAL do pedido inicial, com fulcro nos artigos 487, I, do NCPC/15.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 5 de outubro de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/RR 451-A**

**SIVIRINO PAULI  
101-B - OAB/RR**